

Lei nº 710/75

Eu, Francisco de Oliveira Franco, Prefeito Municipal de Echa-porci, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal decretei e eu sancionei e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 693, de 14 de abril de 1975, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo deste município autorizado a celebrar com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas - DOP, autarquia vinculada à Secretaria de Obras e do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, convênio para efeito de construção de duas (2) pontes, localizadas, uma na "Cruzeira da Cruz", bairro São Bartolomeu e outra na "Cruzeira N. S. Fátima", bairro Rancho do Juncos, neste município, na qual o Departamento celebrará com a Prefeitura para a execução das obras até o limite de 50 vezes o índice referencial à equivalência salarial vigente, para cada obra."

Artigo 2º. Fica igualmente o Poder Executivo autorizado a firmar e assinar o competente ato ou termo de ratificação.

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Echa-porci, 14 de novembro de 1975.

Francisco de Oliveira Franco
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada neste Secretariado,
na mesma data supra.



Luiz Villas Bôas
SECRETÁRIO